

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N° 18, DE 20 DE OUTUBRO DE 1966.

Concede autorização à Prefeitura Municipal de Nova Timboteua autorizada a realizar uma operação de crédito com o Governo do Estado do Pará, através do Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará (IDESP), até o limite máximo de Cr\$ 6.000.000 (Seis Milhões de Cruzeiros). Mediante condições que constituam normas uniformes para financiamento à Prefeituras do Interior.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art.1° - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua autorizada a realizar uma operação de crédito, com o Govêrno do Estado do Pará, através do instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará, até o limite máximo de seis milhões de cruzeiros (Cr\$ 6.000.000), mediante condições que constituem normas uniformes, para financiamentos a Prefeituras do Interior.

Parágrafo único. - O valor da operação de crédito de que trata o artigo anterior deverá ser aplicado nas obras de recuperação dos serviços energéticos e na construção de uma escola pública do Município de Nova Timboteua.

Art.2° - Para garantia da operação de crédito ora autorizada, poderá a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua caucionar as verbas dos Impomos de Renda e Consumo, referente ao exercício de 1965, a serem recebidas na presente ano.

Art.3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado Pará, 20 de outubro de 1966.

João Renato Franco  
Presidente

Simpliciano Medeiros  
1° Secretário

Victor Paz  
2° Secretário

DOE N° 20.898, DE 27/10/1966.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.